

INDICAÇÃO NO. _____/2021

Senhor Presidente,

Mesa Diretora,

VVMMDD,

Apresento a V.Exas., nos termos do Regimento Interno, a presente Indicação ao Executivo, para o fim de imprimir medidas executivas no sentido de se empenhar em implantar nos Municípios abrangidos por esta Potência e aos Municípios de outras potências, em parceria, e atuação conjunta, a implantação da coleta seletiva de lixo reciclável.

Seguem algumas medidas importantes e que podem ser adotadas para que o meio ambiente possa ser protegido e seja garantido um ambiente melhor às futuras gerações:

- a) Levantamento de quais e quantos municípios ainda não possuem o plano e o cumprimento do plano de reciclagem de lixo.
- b) União do GOP e outras potências em campanha em prol da reciclagem nos Municípios;
- c) Ofícios, reuniões, palestras, campanhas publicitárias, da maçonaria para alertar aos Municípios, sociedade civil, ambientalistas, e população em geral sobre os termos da lei federal, e as vantagens da reciclagem.

- d) Ofícios e reuniões com Promotores de Justiça das cidades onde não há a reciclagem para que instaurem inquéritos e ações civis públicas, pois a omissão dos Executivos Municipais atenta contra o meio ambiente, à renúncia de receitas, e vai contra o interesse público de geração de emprego, estabelecendo os termos de ajustamento de condutas, sob pena de multas e sanções.
- e) Atuando de forma legislativa, sendo propostas leis (federais e estaduais) que torne obrigatória a implantação de reciclagem, sob pena de não repasse de verbas e impostos da união e estaduais, através de Deputados Estaduais e Deputados Federais e Senadores maçons.
- f) Outras providências que visem atingir o objetivo desta indicação;

JUSTIFICAÇÃO

Diversos produtos compostos por vidro, plástico, papel ou alumínio podem ser reciclados, de modo a reaproveitar os materiais, reduzir o consumo de matéria-prima e diminuir a poluição da água, do ar e do solo.

Não sabemos quem criou o símbolo da reciclagem que é formado por três setas, fazendo referência a um ciclo: a primeira seta representa a indústria, que fabrica um produto; a segunda faz menção ao consumidor, que consome este produto; a terceira seta representa o retorno do produto ao ciclo produtivo, revalorizado por meio da reciclagem, mas se

não foi inspirado em nossos símbolos, podemos adotá-lo, pois nada mais perfeito.



Se fizermos a separação eficaz em casa, no nosso trabalho, em nossa comunidade, teremos os seguintes benefícios:

- Uma quantidade menor de resíduos irá para aterros e lixões. Estes então terão seu tempo de vida aumentado;
- Resíduos descartados corretamente não contaminam o solo e as águas;
- Resíduos descartados corretamente ajudam na limpeza e higiene das cidades;
- A coleta seletiva adequada facilita o processo, barateando o custo dos reciclados;
- Reciclagem retarda a escassez de matérias-primas virgens;
- Reciclagem economiza energia elétrica;
- Reciclagem proporciona geração de riqueza;
- Reciclagem propicia a geração de inúmeros empregos.

A Lei que regula a reciclagem é a Lei Federal 12305/2010.

Vide o artigo Art. 8º que declara que são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

(...)

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Assim, a reciclagem também tem a vantagem da criação de emprego.

Hoje em dia sabemos que muitas prefeituras não aderem ao sistema de reciclagem, pois tais lixos, somados e misturados aos demais lixos não aproveitáveis ou orgânicos, aumentam a tonelagem, aumentam, portanto, os lucros das empresas que captam estes lixos, e na maioria dos casos, aumentam a política da propina.

Vide que o art. 18 em diante, dispõe sobre recursos da União que podem ser captados pelo Município caso promova um plano municipal de coleta reciclada de lixo.

Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por

esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou **para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Vigência) (grifo meu)**

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Há incentivos e ajudas financeiras previstas em lei previstas no art. 42:

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

(...)

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

(...)

Por exemplo, no Município sede da Loja Joaquim Abel Ramos (Mairinque) o plano de reciclagem de lixo foi aprovado em outubro de 2017 p.p., mas ainda não foi implantado, e em breve o mesmo completará 1 ano e ainda não saiu do papel.

Vide matéria divulgada pelo TCE onde divulga que muitos municípios paulista ainda não possuem a preocupação ambiental:

Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-aponta-quase-metade-cidades-nao-tem-coleta-seletiva-lixo>

31/10/2017 – SÃO PAULO – Fiscalização-surpresa organizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constatou que quase metade das 212 cidades paulistas visitadas pelos agentes do TCESP (42,92%) não realiza coleta seletiva de lixo.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de 2010, determina que a coleta nos municípios deve

permitir, no mínimo, a separação entre o lixo seco (metais como o aço e o alumínio, papel, papelão, plástico e vidro) e rejeitos não recicláveis, como o material descartado de banheiros.

Durante as vistorias, os fiscais encontraram ainda lixões a céu aberto, pontos de descarte de entulho ilegais e próximos a mananciais, equipamentos para triturar resíduos abandonados e catadores trabalhando diretamente nos aterros, o que é proibido pela legislação.

O relatório, concluído ontem, mostrou também que 41,51% das 212 cidades não possuem aterros preparados para o recebimento do lixo, que menos de 5% dos municípios têm unidades de compostagem para reciclagem de matéria orgânica e que quase 70% deles não dispõem de locais específicos para resíduos produzidos pelos serviços de saúde.

Muitas prefeituras (48,11%) ainda admitiram ter conhecimento sobre pontos clandestinos de descarte de lixo relacionado à construção civil.

Essa foi a sétima fiscalização-surpresa realizada pelo TCESP este ano. Já foram feitas checagens em unidades de saúde, frotas oficiais, no Programa de Saúde da Família, na merenda, em almoxarifados públicos e obras.

Com iniciativas como essas, o Tribunal de Contas do Estado passa a verificar não só a legalidade, mas

também a qualidade do gasto público. “Queremos saber como o dinheiro dos impostos pagos pelos cidadãos, está sendo usado”, diz o presidente do TCESP, Sidney Beraldo. “Para isso, é preciso saber qual o resultado das políticas implementadas pelas prefeituras e se esses projetos estão, de fato, beneficiando a população.”

Segundo o relatório do TCE quase 34% dos municípios não possuem nem ao menos o plano, 114 municípios ou quase 54% deles não possuem cooperativa de catadores de lixo.”

Gostaria que a nossa instituição abraçasse esse sonho, influenciando às autoridades responsáveis a implantar referido plano ambiental em todos os municípios sedes de nossa potência, e de outras potências também em parcerias.

Mairinque, 02/03/2021 da E.´V.´.

Robson Cavalieri

VMD da P.A.L.